



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CONTRATO Nº 20200224/2020

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na TRAVESSA BELEM, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.071.413/0001-43, representado pelo(a) Sr.(a) JULIANA ROSA BERTOL DA SILVA, GESTOR, portador do CPF nº 784.766.402-00, residente na RUA SANTO ANTONIO, 972, e de outro lado a firma PROGRESSO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 04.912.145/0001-10, estabelecida à RUA SANTA ANA Nº 958, CRISTO REI, Novo Progresso-PA, CEP 68193-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) LEONICE SALETE BAZANELLA, residente na RUA AIRTON SENNA, 421, ITAVIO ONETTA, Novo Progresso-PA, CEP 68193-000, portador do(a) CPF 370.063.719-53, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 02/2020-PE-SRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010084	CARNE BOVINA PURA - Marca.: CASTANHA CARNE BOVINA PURA(1. QUALIDADE) CARNE DE PRIMEIRA QUALIDADE, PURA, PROVENIENTES DE ANIMAIS SADIOS, SEM OSSO, SEM APONEUROSSES, MANIPULADA EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS SATISFATORIAS.	QUILO	650,00	26,000	16.900,00
010177	AMIDO DE MILHO -MINIMO 1KG - Marca.: AMAFIL AMIDO DE MILHO -MINIMO 1KG - CARACT. PRODUTO AMILACEO EXTRAÍDO DO MILHO, FABRICADO A PARTIR DE MATERIA-PRIMA SAS E LIMPAS ISENTAS DE MATERIAS TERROSAS, LARVAS E PARASITAS NAO PODENDO ESTAR UNIDOS, FERMENTADOS OU RANCOSO VAL. MINIMA 06 MESES DA FABR	QUILO	285,00	5,500	1.567,50
010191	BISCOITO DE AGUA E SAL - Marca.: LIANE BISCOITO DE AGUA E SAL EMBALAGEM MINIMA 400G - EMBALAGEM DUPLA, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 - CNNPA PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 180 DIAS.	UNIDADE	510,00	4,050	2.065,50
010213	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL - Marca.: NONITA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL- MINIMO 01KG - SEM FERMENTO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, DEVERA CONTER EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA E INFORMACOES NUTRICIONAIS. VALIDADE MINIMA DE 70 DIAS DA DATA DE ENTREGA	QUILO	1.350,00	3,500	4.725,00
010226	FUBA DE MILHO- MINIMO 1KG - Marca.: AMAFIL FUBA DE MILHO- MINIMO 1KG - FABRICADO APARTIR DA MATERIA-PRIMA SA E LIMPA, ISENTA DE MATERIAS ESTRANHAS E PARASITAS, NAO PODERA ESTAR UMIDA, FERMENTADA OU RANCOSA. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE SACO POLIETILENO ATOXICO.	QUILO	305,00	4,400	1.342,00
010230	LEITE LIQUIDO INTEGRAL - Marca.: NENE LEITE LIQUIDO INTEGRAL PASTEURIZADO DE 1LT- 1 UND	CAIXA	430,00	4,500	1.935,00
011363	TEMPERO COMPLETO S/ PIMENTA-MINIMO 1KG - CARACT. ALH O, CEBOLA, SALSA, MAJERICAÇÃO - Marca.: AMAFIL TEMPERO COMPLETO S/ PIMENTA-MINIMO 1KG - CARACT. ALHO, CEBOLA, SALSA, MAJERICAÇÃO, REALCADOR DE SABOR. EMBALADO EM POTE PLASTICO RESISTENTE COM TAMPAS QUE MANTEM A INTEGRIDADE DO PRODUTO. VALIDADE NAO INFERIOR A 6 MESES DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	275,00	8,900	2.447,50
011405	CARNE BOVINA COM OSSO - CHAMBARI - CARACTERISTICAS D O PRODUTO: CARNE BOVINA DE P - Marca.: CASTANHA CARNE BOVINA COM OSSO - CHAMBARI - CARACTERISTICAS DO PRODUTO: CARNE BOVINA DE PRIMEIRA QUALIDADE, PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS, SEM APONEUROSSES, MANIPULADA EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS SATISFATORIAS.	QUILO	1.460,00	7,900	11.534,00
011411	CARNE BOVINA MOIDA - CARACTERISTICAS DO PRODUTO: CAR NE BOVINA, DE PRIMEIRA QUALI - Marca.: CASTANHA CARNE BOVINA MOIDA - CARACTERISTICAS DO PRODUTO: CARNE BOVINA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PURA, PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS, SEM OSSOS, SEM APONEUROSSES, MANIPULADA EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS SATISFATORIAS.	QUILO	1.350,00	15,000	20.250,00
011414	CHARQUE - CARACTERISTICAS DO PRODUTO: CARNE BOVINA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PURA, - Marca.: CASTANHA	QUILO	50,00	24,900	1.245,00

SALA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



	CHARQUE - CARACTERISTICAS DO PRODUTO: CARNE BOVINA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PURA, PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS, SEM OSSOS, SEM APONEUROSSES, MANIPULADA EM CONDIÇÕES HIGIENICAS SATISFATORIAS.			
011437	LEITE EM PO INTEGRAL-MINIMO 400G ASPECTO: PO UNIFORM PACOTE E, SEM GRUMOS, COR BRANCO AM - Marca.: CCGL	1.170,00	10,800	12.636,00
011455	ACUCAR CRISTAL REFINADO -MINIMO 2 KG - CARACT. DO PR PACOTE ODUTO: PRODUTO OBTIDO DA CAN - Marca.: BARRAALCOOL ACUCAR CRISTAL REFINADO -MINIMO 2 KG - CARACT. DO PRODUTO: PRODUTO OBTIDO DA CANA-DE-ACUCAR (SACAROSE). CARACT. ORGANOLEPTICAS: COR: BRANCA, ODOR: CARACTERISTICO, SABOR CARACTERISTICO, AUSENCIA DE SUJIDADES, COM PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 180 DIAS.	1.630,00	7,300	11.899,00
011466	MARGARINA COMUM COM SAL-MINIMO 1KG- PRODUTO GORDUROS QUILO O EM EMULSAO ESTAVEL COM LEI - Marca.: DELICIA MARGARINA COMUM COM SAL-MINIMO 1KG- PRODUTO GORDUROSO EM EMULSAO ESTAVEL COM LEITE OU SEUS CONSTITUINTES OU DERIVADOS, OUTROS INGREDIENTES, DESTINADOS A ALIMENTACAO HUMANA. PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 03 MESES DA DATA DE ENTREGA.	285,00	10,600	3.021,00
011470	BISCOITO DOCE TIPO MARIA -MINIMO 400G CARACT. DO PRO PACOTE DUTO: APARENCIA DE MASSA TOR - Marca.: LIANE BISCOITO DOCE TIPO MARIA -MINIMO 400G CARACT. DO PRODUTO: APARENCIA DE MASSA TORRADA, COR PROPRIA, ODOR E SABOR PROPRIOS. SERAO REJEITADOS OS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACT. ORGANOLEPTICOS ANORMAIS. VALIDADE MINIMO 30 DIAS DA ENTREGA.	1.630,00	3,990	6.503,70
011484	MILHO PARA CANJICA-MINIMO 500G -FABRICADA A PARTIR D PACOTE E MATERIA-PRIMA SA E LIMPA, - Marca.: AMAFIL MILHO PARA CANJICA-MINIMO 500G -FABRICADA A PARTIR DE MATERIA-PRIMA SA E LIMPA, ISENTA DE PARASITAS E LARVAS, NAO PODERA ESTAR UMIDA, FERMENTADA OU RANCOSA, EMBALAGEM ADEQUADA P/ MANTER A INTEGRIDADE DO PRODUTO. VALIDADE MINIMA DE 3 MESES DA ENTREGA.	435,00	3,500	1.522,50
011487	FERMENTO EM PO QUIMICO PARA BOLOS-MINIMO 100G - CARA UNIDADE CT. SECO INSTANTANEO A BASE - Marca.: DONA BENTA FERMENTO EM PO QUIMICO PARA BOLOS-MINIMO 100G - CARACT. SECO INSTANTANEO A BASE DE PIROSFATO ACIDO DE SODIO, FOSFATO DE MONO-CALCIO, BICARBONATO DE SODIO. DEVE CONTER EXTERNAMENTE DADOS NUTRICIONAIS, VALIDADE MINIMA DE 06 MESES DA DATA DE ENTREGA.	410,00	3,300	1.353,00
011493	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA - MINIMO 400 G - SABOR PACOTE LEITE E INGREDI. DE SUA COMP - Marca.: LIANE BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA - MINIMO 400 G - SABOR LEITE E INGREDI. DE SUA COMP. CONTENDO NA EMBALAGEM. SERAO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS QUEIMADOS E DE CARACTERISTICAS ANORMAIS, PRAZO DE VALIDADE DE 30 DIAS DA DATA DE ENTREGA.	1.350,00	3,990	5.386,50
011501	VINAGRE DE VINHO BRANCO-MINIMO 500ML - CARACTERISTIC FRASCO AS, FERMENTADO ACETICO DE VI - Marca.: VITALIA VINAGRE DE VINHO BRANCO-MINIMO 500ML - CARACTERISTICAS, FERMENTADO ACETICO DE VINHO BRANCO / AGUA. APRESENTANDO 4,15% DE ACIDEZ VOLATIL, EMBALAGEM PLASTICA/GARRAFA PET VALIDADE DE NO MINIMO 180 DIAS DA DATA DE ENTREGA	285,00	2,650	755,25
011571	FERMENTO EM PO BIOLOGICO PARA PAES-MINIMO 10G- CARAC UNIDADE T. SECO OU EM PASTA, COMPOST - Marca.: GOOD FERMENTO EM PO BIOLOGICO PARA PAES-MINIMO 10G- CARACT. FERMO OU EM PASTA, COMPOSTO DE SACCHARORANYCES CEREVISIA. VALIDADE MINIMA DE 06 MESES DA DATA DA ENTREGA.	410,00	1,300	533,00
011894	CHOCOLATADO EM PO - SOLUVEL -MINIMO 400G, CARACTERI PACOTE STICAS: APARENCIA PO FINO HO - Marca.: CHOCOMIL CHOCOLATADO EM PO -MINIMO 400G, CARACTERISTICAS: APARENCIA PO FINO HOMOGENEIO; COR MARROM; ODOR: CARACTERISTICO; SABOR: PROPRIO. VALIDADE MINIMO DE 180 DIAS.	1.800,00	4,990	8.982,00
012623	BETERRABA DE PRIMEIRA - Marca.: MACHADO QUILO	500,00	4,800	2.400,00
012626	CENOURA DE PRIMEIRA - Marca.: MACHADO QUILO	410,00	4,800	1.968,00
012628	REPOLHO DE PRIMEIRA - Marca.: MACHADO QUILO	230,00	4,400	1.012,00
012629	COLORAU A BASE DE URUCUM - Marca.: NUTRIVITA PACOTE EMBALAGEM DE 500 GRAMAS	102,00	6,100	622,20
012634	EXTRATO DE TOMATE - MINIMO 340G - Marca.: QUERO UNIDADE CONCENTRADO ISENTO DE PELE E SEMENTES, INTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE, E LIMPO COM TAMPA A VACUO. DEVERA CONTER EXTERNAMENTE AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES DA DATA DE ENTREGA.	1.170,00	3,500	4.095,00
012638	TOMATE KG - Marca.: MACHADO QUILO	270,00	6,500	1.755,00
012640	CARNE BOVINA COM OSSO - OSSADINHA - Marca.: CASTANHA QUILO	410,00	6,900	2.829,00
039086	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA QUALIDADE PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS SEM APONEUROSSES, MANIPULADA EM CONDIÇÕES HIGIENICAS SATISFATORIAS. CARNE BOVINA RESFRIADA, DE 20 SEM OSSO E SEM APARAS - CARNE MAGRA KG - ISCAS E/O - Marca.: CASTANHA CARNE BOVINA RESFRIADA, DE 20 SEM OSSO E SEM APARAS - CARNE MAGRA KG - ISCAS E/OU CUBOS. CARNE BOVINA MAGRA RESFRIADA, COM NO MAXIMO 10% DE GORDURA. O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLEPTICAS PRESERVADAS. DEVERA SER ENTREGUE EM SACOS PLASACOS TRANSPARENTES, PRÓPRIOS PARA ALIMENTOS COM NO MÁXIMO 2,5 QUILOS, OU CONFORME SOLICITADO. O ESTABELECIMENTO DEVE TER REGISTRO DE COMPRA DE CARNE INSPECIONADA E ALVARÁ SANITÁRIO. A EMBALAGEM DEVERA CONTER ETIQUETA COM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA E QUANTIDADE.	570,00	24,500	13.965,00
039106	CREME DE LEITE UHT - Marca.: ITALAC UNIDADE CREME DE LEITE UHT: INGREDIENTES: CREME DE LEITE, LEITE EM PÓ DESNATADO, GOMA XANTANA, ESTABILIZANTES (FOSFATO	150,00	3,300	495,00

SALA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



	DISSÓDICO E CITRATO DE SÓDIO). COM ATÉ 25% DE GORDURA. NÃO CONTER GLÚTEN. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200 G. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES NA DATA DA ENTREGA.			
039110	FARINHA DE MILHO TIPO BIJU, 1 KG - Marca.: AMAFIL UNIDADE	150,00	7,100	1.065,00
	FARINHA DE MILHO TIPO BIJU, 1 KG, GRUPO SECA, NA ENTREGA VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES.			
039113	FARINHA PARA MINGAU TIPO AMIDO DE MILHO E/OU MISTURA PARA MINGAU - Marca.: CREMOGEMA UNIDADE	500,00	3,900	1.950,00
	FARINHA PARA MINGAU TIPO AMIDO DE MILHO E/OU MISTURA PARA MINGAU, SABOR BAUNILHA/CHOCOLATE. EMBALAGEM DE 200 G.			
039115	FLOCO DE MILHO PRE COZIDO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EMBALAGEM COM 50 - Marca.: NUTRIVITA UNIDADE	285,00	1,900	541,50
	FLOCO DE MILHO PRE COZIDO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EMBALAGEM COM 500 G. NA ENTREGA VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES.			
039117	LEITE CONDENSADO. EMBALAGEM TETRA PAK DE 395G CADA - Marca.: NENE UNIDADE	150,00	3,990	598,50
	LEITE CONDENSADO. EMBALAGEM TETRA PAK DE 395G CADA. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA.			
039118	LEITE, DE CÔCO, VIDRO DE 500ML - Marca.: MENINA UNIDADE	53,00	9,900	524,70
	LEITE, DE CÔCO, VIDRO DE 500ML: COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, QUANTIDADE, NÚMERO DE LOTE E PRAZO DE VALIDADE			
039125	POLVILHO AZEDO 1000GR - Marca.: AMAFIL UNIDADE	285,00	10,900	3.106,50
	POLVILHO AZEDO 1000GR: - PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DA MANDIOCA QUE SOFREU PROCESSO DE FERMENTAÇÃO, DEVE SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITAS. SOB A FORMA DE PÓ DEVE PRODUZIR LIGEIRA CREPITAÇÃO QUANDO COMPRIMIDO ENTRE OS DEDOS. - DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES.			
039231	MILHO PARA PIPOCA - MILHO DE PIPOCA TIPO 1 - Marca.: AMAFIL UNIDADE	285,00	3,500	997,50
	MILHO PARA PIPOCA - MILHO DE PIPOCA TIPO 1 EM EMBALAGENS DE POLIETILENO DE 500G CADA. LIVRE DE PRAGAS E SUJIDADES			
039235	TAPIOCA CARACTERÍSTICAS: MASSA PRONTA PARA TAPIOCA - Marca.: AMAFIL UNIDADE	15,00	5,300	79,50
	TAPIOCA CARACTERÍSTICAS: MASSA PRONTA PARA TAPIOCA, FÉCULA DE MANDIOCA HIDRATADA. EMBALAGEM: PLÁSTICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE, BEM VEDADA, CONTENDO 500G, ISENTO DE QUALQUER SUBSTÂNCIA ESTRANHA OU NOCIVA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES NA DATA DE ENTREGA.			
039241	POLVILHO DOCE PCT 1000g - Marca.: AMAFIL UNIDADE	295,00	10,500	3.097,50
	POLVILHO DOCE PCT 1000g, PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DA MANDIOCA QUE SOFREU PROCESSO DE FERMENTAÇÃO, DEVE SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITAS. SOB A FORMA DE PÓ DEVE PRODUZIR LIGEIRA CREPITAÇÃO QUANDO COMPRIMIDO ENTRE OS DEDOS. - DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES			
VALOR GLOBAL R\$				157.705,35

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 157.705,35 (cento e cinquenta e sete mil, setecentos e cinco reais e trinta e cinco centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 02/2020-PE-SRP são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 02/2020-PE-SRP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 28 de Agosto de 2020 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2020, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 02/2020-PE-SRP.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas à Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2020 Atividade 0502.123610024.2.066 Manutenção do PNAE - Creche , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 40.178,50, Exercício 2020 Atividade 0502.123610024.2.067 Manutenção do PNAE - Pré-Escolar , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 30.492,00, Exercício 2020 Atividade 0502.123610024.2.068 Manutenção do PNAE - AEE- Educação Especial , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 8.897,60, Exercício 2020 Atividade 0502.123610024.2.064 Manutenção do PNAE - Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 35.787,10, Exercício 2020 Atividade 0502.123610024.2.069 Manutenção do PNAE - Indígena , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 12.496,90, Exercício 2020 Atividade 0502.123610024.2.070 Manutenção do PNAE - EJA , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 15.875,25, Exercício 2020 Atividade 0502.123610024.2.072 Manutenção da Merenda Escolar-Recursos Proprios , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 13.978,00 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto ao CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

SALA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 02/2020-PE-SRP, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). JULIANA ROSA BERTOL DA SILVA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de NOVO PROGRESSO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



NOVO PROGRESSO - PA, 28 de Agosto de 2020

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 06.071.413/0001-43
CONTRATANTE

PROGRESSO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA
CNPJ 04.912.145/0001-10
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____